



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Termo de Quitação do TAC.INEA.11/2012

Tendo em vista o Parecer Técnico SUPBAP 03/2013, às fls. 254/258 do processo E-07/507.909/2010, declaramos no que o INEA/SEA podem atestar que a empresa **Pedras Decorativas Celino e Silva Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 06.889.573/0001-02, cumpriu com suas obrigações ajustadas no **TAC.INEA.11/2012, celebrado em 30 de maio de 2012, e no Termo Aditivo nº 008/13 – Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.11/12, celebrado em 27 de fevereiro de 2013**, entre a Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, o Ministério Público Federal - MPF, o Departamento de Recursos Minerais – DRM-RJ, o Sindicato de Extração e Aparelhamento de Gnaisses do Noroeste do Estado do Rio de Janeiro – SINDGNAISSES, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e a referida empresa, inclusive em relação aos prazos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2013.

Carlos Minc Baumfeld
Secretário de Estado do Ambiente

Marilene de Oliveira Ramos
Múrias dos Santos
Presidente do INEA

Denise Marçal Rambaldi
Vice Presidente do INEA